

**TABELA ANEXA À LEI Nº 14.096, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2005**

<b>SEÇÃO 1 - Atividades comerciais</b>
Galeria de arte.
Loja de departamentos.
Shopping Center.
Supermercado ou hipermercado.

<b>SEÇÃO 2 - Atividades de prestação de serviços sujeitas à alíquota de 2%</b>
Creche.
Elaboração de programas de computação (software).
Ensino regular pré-escolar, fundamental e médio.
Ginástica, dança, esportes, natação e artes marciais.
Hospital, laboratório e pronto socorro.
Licenciamento, distribuição ou cessão de direito de uso de programas de computação.
Serviços gráficos.

<b>SEÇÃO 3 - Atividades de prestação de serviços sujeitas à alíquota de 5% com redução para 2%</b>
Análise e desenvolvimento de sistemas, programação, processamento de dados, assessoria e consultoria em informática, suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados, planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
Cursos de idiomas, computação e demais cursos de instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional.
Digitação e datilografia.
Ensino superior, cursos de graduação e demais cursos seqüenciais.
Espetáculos teatrais e circenses, exposições cinematográficas e programas de auditório.
Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem e mixagem.
Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, retocagem, reprodução e trucagem.
Hospedagem em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service e suite service.
Óperas, ballet, danças, concertos e recitais.
Organização de festas e recepções (bufê) realizadas em estabelecimento localizado na região-alvo.
Propaganda e publicidade.
Provedores de acesso à internet.
Reprografia, microfilmagem e digitalização.
Shows, bailes, desfiles e festivais.
Telemarketing e Central de Atendimento Telefônico "Call Center".